



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CURSO DE INGRESSO PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA
REGULAMENTO**

1. O Curso de Ingresso para Oficiais de Justiça, adiante designado “Curso”, decorrerá de 24 de julho a 05 de agosto de 2017, nas instalações do Liceu Domingos Ramos, na cidade da Praia.
2. O Curso destina-se a 60 (sessenta) formandos, distribuídos por duas turmas.
3. São objeto do Curso, as disciplinas abaixo indicadas, com a carga horária que se segue:
 1. Organização Judiciária- (11h)
 2. Código de Processo Penal- (10h)
 3. Deontologia e Ética Profissionais- (5h)
 4. Atendimento Público- (10h)
 5. Código de Processo Civil- (10h)
 6. Família e Menores- (8h)
 7. Informática- (11h)
 8. Prática na Procuradoria da Praia- (16h)
4. O conteúdo programático, a legislação necessária e o horário, constam do presente Regulamento.
5. Os candidatos devem fazer-se acompanhar de toda a legislação relativa à área da matéria da prova escrita.
6. Os formandos devem identificar-se, através de BI ou Passaporte, sempre que solicitado.
7. Os candidatos admitidos ao Curso, que não auferiram qualquer rendimento do serviço público ou privado, têm direito a uma única bolsa de estudo no valor de 28.310\$00 (vinte e oito mil trezentos e dez escudos), sobre o qual recairão todos os descontos legais. Para efeitos de pagamento, deverão fazer-se acompanhar dos respetivos NIF e NIB.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

8. Os candidatos admitidos ao Curso, assinarão uma “Declaração de Compromisso”, atestando não terem qualquer rendimento nos termos do número anterior e estarem disponíveis para a colocação em qualquer Comarca do território nacional, sob pena de reembolsar todo o custo da formação.
9. A Pontualidade e a Assiduidade serão controladas através de listas de presenças diárias a serem assinadas pelos formandos, refletindo o seu incumprimento, na avaliação final e no pagamento das bolsas de estudos.
10. Os candidatos devem comparecer no primeiro dia do curso, conforme o horário fixado. Os que não comparecerem até às 12 horas, são considerados desistentes e, serão substituídos pelos candidatos constantes da lista dos aprovados, colocados logo a seguir ao último admitido.
11. Aos formandos serão distribuídos cartões de identificação, que devem ser devolvidos no último dia do Curso. Para o efeito devem entregar uma fotografia de tipo passe.
12. São métodos de avaliação, a Avaliação Contínua e a Prova Final.
13. Durante as provas escritas, os candidatos:
14. -Não poderão comunicar entre si ou com qualquer pessoa estranha ao concurso, não poderão utilizar telemóveis ou qualquer outro meio electrónico, não devendo os mesmos estar visíveis e, só poderão consultar legislação simples (não anotada nem comentada);
15. As omissões e obscuridades serão pontualmente resolvidas pelo júri.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINAS	CONTEÚDO
ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA <i>Dra. Elisa Mendes</i>	• Órgão de soberania previstos na Constituição da República de Cabo Verde; • Organização dos Tribunais; • Organização do Ministério Público; • Secretarias do Ministério Público; • Profissionais da Justiça; • Carreira das magistraturas; • Introdução, descrição e objetivos do Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça; • Estrutura da carreira, ingresso, posse e acesso; • Direitos e deveres especiais, bem como os gerais; • Regime das férias, faltas e licenças; • Incompatibilidades; • Regime disciplinar.
DEONTOLOGIA E ÉTICA PROFISSIONAIS <i>Dr. Franklin Furtado</i>	• Noção • Serviço Público e bem comum • Oficial de Justiça enquanto servidor público • Administração Pública • Enquadramento constitucional e princípios fundamentais • Deontologia enquanto ciência do dever de determinada profissão • Deveres gerais dos servidores da Administração Pública • Deveres especiais dos Oficiais de Justiça • Violação de deveres e respectivas consequências
ATENDIMENTO PÚBLICO <i>Dra. Margarida Andrade</i>	• Conceitos e Princípios do Atendimento ao Público; • Aspetos legais e normas de condutas para o Atendimento ao Público nas Organizações da Administração Pública (Ministério Público); • Qualidade no Atendimento ao Público e ações (dicas) para um Atendimento ao Público de qualidade; • Métodos e Técnicas do Atendimento ao Público de qualidade; • Tipos e modalidades do Atendimento ao Público;



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	• Estratégias de Comunicação e Abordagem no Atendimento ao Público; • As fases (passos) do Atendimento ao Público; • Erros e acertos no Atendimento ao Público; • Como lidar com as reclamações
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL <i>Dr. Felismino Cardoso</i>	PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E GARANTIAS DO PROCESSO PENAL OS SUJEITOS DO PROCESSO PENAL: a) O Tribunal b) O Ministério Público e os órgãos de polícia criminal – OPC’s c) O Arguido e o Defensor d) O Assistente e) As Partes Civis AS MEDIDAS CAUTELARES PROCESSUAIS A detenção: Medidas de coacção pessoal e de garantia patrimonial 1) As medidas de coacção pessoal As medidas de garantia patrimonial: caução económica e arresto preventivo. FORMAS DE PROCESSO E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO 1 - Processo comum e processos especiais. 2 - A tramitação do processo comum 3 A tramitação dos processos especiais Segredo de justiça – conceito. Notificações – conceito e formas de notificação; Contagem dos prazos – Conceito; como se conta os prazos
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	• Princípios Processuais Cíveis (especificamente o Pr. Do Dispositivo, da colaboração processual e de igualdade das partes) • Classificação das Ações Judiciais consoante o seu fim



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

<i>Dra. Mara Reis</i>	• Partes, (personalidade e capacidade judiciária) • Representação pelo Ministério Público de incapazes, ausentes, Estado • Atos processuais em geral (permanecendo a concretização já constante do conteúdo anteriormente estabelecido) • Atos Processuais Especiais (permanecendo igualmente a concretização já constante do conteúdo anteriormente estabelecido) • Prazos Processuais. • Noções elementares sobre a marcha do processo: • Ação Declarativa Comum e a sua forma Abreviada • Ação Executiva (Títulos executivos, Oposição à execução e Embargos à penhora, Penhora, Bens Reclamação de Créditos, Execuções por Custas) • Procedimentos Cautelares. (noções elementares).
FAMÍLIA E MENORES <i>Dr. António Claret</i>	<u>Responsabilidades Parentais</u> • Breve introdução ao Direito da Família • Legislação aplicável e as atribuições do MP • Estabelecimento da filiação • O poder paternal • Meios de suprimento do poder paternal • (Delegação voluntária, Tutela e Adopção) • Adopção Internacional <u>Sistema de Protecção de Crianças e Jovens</u> • Estatuto da Criança e do Adolescente • O papel do Ministério Público, dos Tribunais e do ICCA • Processos Tutelares Cíveis • (Alimentos, Regulação do exercício do Poder Paternal, Entrega Judicial) <u>Sistema Tutelar Educativo</u> • Direito Penal de Menores • Processo Penal de Menores • Execução das Medidas Tutelares Socioeducativas
INFORMÁTICA <i>Eng.º Hamilton Pina</i>	• Microsoft Word; • Microsoft Excel; • Digitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	• Internet; • Sistema integrado de gestão de processos. • SIMP
Prática na Procuradoria da Praia	Atribuições dos Oficiais de Diligências

LEGISLAÇÃO - CURSO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

A. ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA:

- Constituição da República de Cabo Verde;
- Lei nº 88/VII/2011, de 14 de fevereiro – Lei de Organização, Competência e Funcionamento dos Tribunais Judiciais;
- Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Ministério Público;
- Lei nº 2/VIII/2011, de 20 de junho – Estatuto dos Magistrados do Ministério Público;
- Lei nº 1/VIII/2011, de 20 de junho – Estatuto dos Magistrados Judiciais;
- Decreto-Lei nº 13/2006, de 13 de fevereiro – Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça;
- Lei nº 42/VII/2009, de 27 de junho, alterado pela Lei nº 117/VIII/2016, de 24 de março – Lei de Bases da Função Pública;
- Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março - Regime de férias, faltas e licença dos funcionários da Administração Pública;
- Lei nº 31/III/87, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de maio – Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública;
- Decreto-Lei nº 58/2014, de 04 de novembro – Avaliação de Desempenho;
- Decreto-Lei 2/85, de 12 de janeiro – regime de incompatibilidades na função Pública;
- Decreto-Legislativo 2/2013, de 11 de novembro - Regime Jurídico da Duração e Horário de Trabalho na Administração Pública;

B. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL:

- Decreto-Legislativo nº 2/2005, de 07 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 5/2015, de 11 de novembro – Código de Processo Penal;

C. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL:



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

- Decreto-Legislativo nº 7/2010, de 01 de junho, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 1/2015, de 12 de janeiro – Código de Processo Civil;

D. FAMÍLIA E MENORES:

- Decreto-Lei nº 47.344, de 25 de novembro de 1966, posto em vigor em Cabo Verde pela Portaria nº 22.869, de 4 de setembro, última alteração através do Decreto-Legislativo nº 12-C/97, de 30 de junho - Código Civil;
- Lei nº 50/VIII/2013, de 26 de dezembro - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Decreto-Legislativo nº 2/2006, de 27 de novembro - Medidas Tutelares Socioeducativas;

E. DEONTOLOGIA E ÉTICA PROFISSIONAIS:

- Constituição da República de Cabo Verde;
- Decreto-Legislativo 2/95, de 27 de junho - Regime Geral de Organização e Atividade da Administração Pública Central;
- Lei nº 42/VII/2009, de 27 de junho, alterado pela Lei nº 117/VIII/2016, de 24 de março - Lei de Bases da Função Pública;
- Decreto-Lei 59/2014, de 04 de novembro - Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública e Equiparado;
- Lei nº 31/III/87, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de maio - Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública;
- Decreto-Lei nº 13/2006, de 13 de fevereiro - Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça;
- Resolução nº 6/2015, de 11 de fevereiro - Código de Ética e Conduta;